



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 767

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 767

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº806/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

SUMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE TANQUES PARA EXPLORAÇÃO DA PSICULTURA, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado em caráter precário, no estado em que se encontram, ceder a título de permissão de uso gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES LARANJA DOCE - ASPLAD, portadora do CNPJ/MF sob nº 31.154.208/0001-99, os seguintes bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba: I - 10 (dez) tanques circulares 7,30m x 1,20m capacidade de 50.000L, em lona PVC atóxica com proteção UV e estrutura e chapa galvanizada; e,

II - 04 (quatro) tanques circulares 5,80m x 1,20m capacidade 32.000L, em lona PVC atóxica com proteção UV e estrutura e chapa galvanizada.

Art. 2º - A referida cessão de uso é de interesse público, cuja finalidade é a destinação adequada dos referidos bens e a geração de emprego e renda para o Município de Taciba-SP.

Parágrafo Único. A presente permissão de uso dos tanques circulares destina-se ao fomento do objeto do estatuto da Permissionária, qual seja,

"Viabilizar as atividades de sistema de criação de peixes em tanques-rede em regime intensivo, desenvolver a piscicultura em tanques-rede"

Atividades essas que geram renda e emprego aos associados, como também fomentam a produção de produtos de melhor qualidade a população em geral.

Art. 3º - A cedência será formalizada através de Termo elaborado pelo Município e assinado pelas partes interessadas, contendo todas as características do bem, tempo de vigência e outras condições específicas a critério do cedente, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º - Caberá à permissionária a instalação e a manutenção dos tanques como se seu fosse, restritos o uso e a destinação à consecução das finalidades, metas e

objetivos traçados na presente Lei e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 10 março de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jácomo Batistela, 080, Jardim Jangada, neste município, no dia **14 de março de 2023**, às **09h00** - **PEB - I**, munidos dos documentos e habilitação exigida, para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por tempo determinado. Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de classes e/ou aulas a serem atribuídas.

PEB - I

Escola	Sala	Período	Horário
HTPC: Em todas as unidades escolares serão realizados às segundas feira 17:40h às 19:20h.			
EMEF: "Gentila Luiza Damasceno"	Substituição Licença Prêmio	Tarde	12:45h a 17:30h
CMEI: Irmã Dulce	M II-C Licença Saúde	Manhã	07:00h a 11:30h
Total de Salas: 02 - Carga horária - 30 horas/aula			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PEB I - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
22º	CILENE CRISTINA FERREIRA LINO	284920435
23º	ROSÂNGELA RODRIGUES DA ROCHA	412652900
24º	ADRIANA BARBOSA SILVA CAMARGO	422434140
25º	SIBELI LUZIA PISSININ	445651660
26º	TAINA DOS SANTOS FRANÇA	451871686
27º	LEANDRA SELMA PISSININ COELHO	243501584
28º	EVA SUZI PAGANINI	412652833
29º	FRANCIELE CAMARGO ANDRADE	41264888x
30º	ADRIANA DOS SANTOS	254071491

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Taciba, 09 de março de 2023.

Alair Antônio Batista

Prefeito Municipal